



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2019

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do **tipo menor preço global**, regida pela Resolução Senac n.º 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

#### 1 - DA ABERTURA

1.1 - A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

**DATA:** 26/02/2019

**HORA:** 10 horas

**LOCAL:** Portal de compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 926781

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de comunicação de dados terrestres para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAC-DF, e a rede mundial de computadores (Internet), para atender as necessidades deste Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - O **Senac-DF** não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** – Especificações dos Serviços;

b) **Anexo II** – Termo de Vistoria; e

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato.

2.4. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do Senac-DF, [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br) ou no portal de compras do Governo Federal, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

2.5. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-DF, aprovado pela Resolução Senac nº. 958/2012.

2.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.8.1. Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica à presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, conseqüentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e seus Anexos, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

- a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema **Fecomércio-DF**;
- d) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

3.2. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Senac-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O Senac-DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac-DF, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.4. A apresentação da Proposta Financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. A elaboração da Proposta Financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos ou na Resolução Senac n.º 958/2012.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

5.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com as propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

8.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

8.3. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

8.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo de início do tempo de iminência.

8.9.1. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. O julgamento da proposta será pelo menor preço global apresentado.

9.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 - O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados nos itens.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme item 12 e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.1 Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 11.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

11.1.2 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional [licitacao@df.senac.br](mailto:licitacao@df.senac.br) caso o licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

11.1.3 Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional [licitacao@df.senac.br](mailto:licitacao@df.senac.br), no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

11.1.4 Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 15.6 deste edital.

11.2. A Proposta Financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

11.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.2.2. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

11.2.3. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIS, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta

ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

11.2.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

11.2.5. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Compras- NCO, na Subsele do Senac-DF, localizada no SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

11.7.2. Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

11.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.10.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### **12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

### **12.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A LICITANTE interessada deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, em papel timbrado do atestante (cliente da LICITANTE), comprovando ter fornecido serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta (federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, ou empresa privada) com as mesmas características técnicas similares aos do objeto licitado, devendo constar o objeto contratual e a declaração de que as expectativas do cliente foram/estão sendo atendidas quanto ao cumprimento de prazos e qualidade dos serviços prestados;

b) Para efeito de quantidades serão considerados atestados com um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto licitado;

c) Os atestados deverão comprovar o fornecimento de serviços de natureza semelhante em características e quantidades à do objeto desta licitação, comprovando sua aptidão para o comércio desse tipo de serviço;

d) Também deverá constar nos atestados o nome do responsável pela declaração e o telefone de contato;

e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE.

### **12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

### **12.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

12.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

12.3. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas c, d, e, f e g do subitem 12.1.4 no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

12.3.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

12.4. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

12.5. A prova a que se refere às alíneas "a" e "b" do subitem 12.1.4 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

12.7.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

12.7.3. As diligências mencionadas no subitem 12.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

12.7.4. A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

### **13 – DAS AMOSTRAS**

13.1 - A CPL poderá a seu critério, após a etapa de lances, solicitar amostras dos materiais ofertados a licitante detentora da melhor proposta classificada, objeto deste Pregão para análise técnica.

13.2 - As amostras solicitadas à empresa classificada na etapa de lances deverá ser encaminhada para a Unidade do Senac localizada no SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após recebida a comunicação.

13.3 - Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada produto para análise.

13.4 - Se a amostra apresentar divergência em relação a especificação constante deste Edital ou da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

13.5 - Se a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

13.6 - As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os materiais ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.

13.7 - A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior, ou já seja utilizado pelo Senac-DF.

13.8 - Após análise das amostras apresentadas, a CPL convocará todas as licitantes para, em nova sessão, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais apresentados e, por

consequente, para início da fase de oferta de lances e posteriormente analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

#### **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail [licitação@df.senac.br](mailto:licitação@df.senac.br), ou na impossibilidade, protocolados no Protocolo deste Senac-DF, no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 14.1.1.

14.1.3. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

14.2 - Caberá à **CPL** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

14.3. O Senac-DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 - Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

14.6 - Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac – DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

#### **15 - DOS RECURSOS**

15.1 - Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

15.2.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

15.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

15.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Compras - NCO, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 03, Lotes 945/955, Brasília/DF, CEP: 71200-030, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

15.8 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

15.9 - Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a **CPL** encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o **Senac-DF** convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato – **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 17, e perda do direito à contratação.

16.3. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação dos serviços.

16.4 – O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **17 - DAS SANÇÕES**

17.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do contrato, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo **Senac-DF** ou mediante cobrança judicial.

17.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao **Senac-DF** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac-DF** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fizer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não manter a proposta.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, por intermédio de boleto ou mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

18.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

18.3 - Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.2 - Na vigência do contrato, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

19.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e a **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

19.4 - As decisões referentes à este Pregão serão divulgados no site [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br) e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

19.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à **CPL**.

19.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

19.7 - Será facultado a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

19.8 - Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

19.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

19.13 - É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário

Brasília, de fevereiro de 2019

**Fabricio da Silva Gama**  
Núcleo de Compras  
Senac – DF



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2019

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

UNIDADES DO SENAC-DF	QTDE DE CIRCUITOS	QTDE DE IPS	MÍNIMA	INTERMEDIÁRIA	MÁXIMA	MÍNIMA (R\$)	INTERMEDIÁRIA (R\$)	MÁXIMA (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
SEDE ADMINISTRATIVA	1	6	10 Mbps	20 Mbps (*)	30 Mbps	2.860,83	4.353,92	6.581,30	4.353,92	2.599,27	54.846,31
CEP PLANO PILOTO	2	6(**)	10 Mbps (*)	20 Mbps	30 Mbps	2.860,83	4.353,92	6.581,30	2.860,83	5.198,54	39.528,50
CEP TAGUATINGA	1	3	10 Mbps (*)	20 Mbps	30 Mbps	2.860,83	4.353,92	6.581,30	2.860,83	2.599,27	36.929,23
CEP JESSÉ FREIRE	1	3	10 Mbps (*)	20 Mbps	30 Mbps	2.860,83	4.353,92	6.581,30	2.860,83	2.599,27	36.929,23
CEP CEILÂNDIA	1	3	10 Mbps (*)	20 Mbps	30 Mbps	2.860,83	4.353,92	6.581,30	2.860,83	2.599,27	36.929,23
CEP GAMA	1	3	10 Mbps (*)	20 Mbps	30 Mbps	2.860,83	4.353,92	6.581,30	2.860,83	2.599,27	36.929,23
CEP SOBRADINHO	1	3	10 Mbps (*)	20 Mbps	30 Mbps	2.860,83	4.353,92	6.581,30	2.860,83	2.599,27	36.929,23
ACESSO TC IP CONNECT + ALUGUEL CPE + GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS								<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES + INSTALAÇÃO</b>		<b>279.020,96</b>	
								<b>VALOR ESTIMADO PREVISÃO DO SERVIÇO</b>		<b>258.226,80</b>	

(\*) Os asteriscos indicam a velocidade inicial que será contratada para cada localidade.

(\*\*) IPs para 2 circuitos no CEP Plano Piloto.

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de comunicação de dados terrestres para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAC-DF, e a rede mundial de computadores (Internet).

## 2. JUSTIFICATIVA

A Internet pode ser considerada atualmente como uma ferramenta indispensável, não só para a realização de atividades laborais, como também, para atividades diversas, entre elas, as educacionais.

Trata-se de um poderoso recurso, que além de facilitar a comunicação e o compartilhamento de informações, possui serviços que são utilizados em larga escala pelos usuários, não só no nível corporativo e também acadêmico.

O SENAC-DF possui duas redes, sendo: uma administrativa e outra acadêmica, essa última em seus Centros de Educação Profissional.

No caso da rede administrativa, o serviço de conectividade à Internet utiliza os links MPLS, que além de interligar as unidades, disponibilizam o acesso à Internet através de um link único instalado na Sede Administrativa e disponibiliza o serviço para todos os servidores do SENAC-DF.

Para os demais Centros de Educação Profissional, o serviço de conectividade à Internet é disponibilizado para uso em seus ambientes pedagógicos, mais especificamente, nos diversos laboratórios de TI existentes nesses Centros. Esse recurso é utilizado para a

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

ministração de conteúdo programático, e para o desenvolvimento de atividades educacionais, conforme previsto nos planos de curso.

O serviço de conectividade atualmente é implementado através de links simétricos, com enlaces terrestres de fibra óptica, os quais funcionam em um regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). Tal serviço possui monitoramento proativo por parte da operadora atual, a qual segue o mesmo SLA previsto nesta Especificação de Materiais e Serviços.

Com a conclusão do atual contrato, que ocorrerá no final da segunda quinzena de março/2019, torna-se necessária a realização do presente processo licitatório, a fim de contratarmos uma empresa especializada no fornecimento desse tipo de serviço, mantendo o nível de qualidade atual, reduzindo custos, e garantindo que não haja indisponibilidade dos serviços e a interrupção do desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais que dependam dele.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA O LOTE ÚNICO**

A contratação de uma solução única visa a obtenção de uma maior interoperabilidade, compatibilidade e gerenciamento centralizado da solução ora licitada, o que dificilmente poderá ser conseguido através da aquisição de soluções de fornecedores diversos, face a grande diversidade de tecnologias, equipamentos e softwares de gerenciamento existentes no mercado. Outro fator importante a ser considerado para a solicitação de um lote único, é que a diversidade de fornecedores impactará diretamente no cumprimento dos prazos para solução de problemas em caso de falhas, devido à dificuldade de consenso em diagnósticos para a detecção e resolução de problemas, além do aumento da complexidade no processo de abertura de chamados e na execução dos serviços previstos no contrato. Aliado a isso, a contratação de um único fornecedor normalmente propicia a possibilidade de contratação de serviços com menores custos, e serviços com mesmos valores, o que não é possível alcançar com diversos fornecedores que possuem estruturas, tecnologias e custos diferenciados. Assim, por existir uma grande diversidade de fornecedores que possuem capacidade para fornecer a solução aqui proposta, entendemos que a aquisição dos itens em lote único não é um fator limitante para a competitividade e a economicidade deste processo licitatório.

### **4. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 4.1. A LICITANTE interessada deverá apresentar declaração, direcionada ao SENAC-DF, referente a este processo, em papel timbrado, comprovando:
  - I. Que prestará garantia e manutenção dos Equipamentos de Comunicação de Dados (ECD) durante a vigência do contrato, conforme exigências descritas no item 9, sendo que, a assistência técnica dos equipamentos será de sua responsabilidade, não gerando custos adicionais ao SENAC-DF;
  - II. Que disponibilizará no máximo em **5 (cinco)** dias contados da assinatura do contrato, serviços de Central de Atendimento, com ferramentas que atendam as características mínimas desta Especificação de Materiais e Serviços, e com atendimento de primeiro nível, possibilitando abertura de chamados via 0800 (ou outro número DDG), possibilitando assim a abertura e o acompanhamento dos chamados abertos.

### **5. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO**

- 5.1. Todas as atividades relacionadas à implantação do objeto deste Instrumento serão prestadas em instalações localizadas nos endereços abaixo:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

INFORMAÇÕES DAS LOCALIDADES	
UNIDADES DO SENAC-DF	ENDEREÇOS
<b>SEDE ADMINISTRATIVA</b>	Sia Trecho 3 lote 625/695 Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura C – SIA - CEP 71200-030
<b>CEP PLANO PILOTO</b>	SEPS 703/903 Bloco A – Asa Sul - CEP 70390-039
<b>CEP TAGUATINGA</b>	QNG Área Especial 39 – Taguatinga Norte - CEP 72130-005
<b>CEP JESSÉ FREIRE</b>	SCS Quadra 6 BL A Lote 172 – Ed. Jessé Freire - CEP 70306-908
<b>CEP CEILÂNDIA</b>	CNN 1, Conjunto D, Lote 4/6 – Ceilândia - CEP 72215-501
<b>CEP GAMA</b>	Quadra 05, Conjunto F, Lote 07, Setor Sul – Gama - CEP 72450-150
<b>CEP SOBRADINHO</b>	Quadra 4 Conjunto E AE 5 – Sobradinho - CEP 73025-045

- 5.2. Os valores referentes aos serviços de instalação só poderão ser cobrados uma única vez, independente de eventuais mudanças de velocidades dos circuitos (no caso de upgrade de velocidades), ou em eventuais remanejamentos de ambiente dentro da mesma unidade.

## 6. ESCOPO DO FORNECIMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de conectividade internet, nos quantitativos e velocidades descritos a seguir, os quais deverão estar em conformidade com os requisitos desta Especificação de Materiais e Serviços;
- 6.2. As velocidades informadas no quadro a seguir, possuem 3 (três) capacidades definidas (Mínima, Intermediária e Máxima), que poderão ser contratadas, possibilitando assim a realização e eventuais upgrades de velocidades sem a necessidade de realização de outro processo licitatório;
- 6.3. Todos os ECD deverão suportar as velocidades mínimas e máximas para cada circuito, conforme apresentado no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
UNIDADES DO SENAC-DF	QTDE DE CIRCUITOS	QTDE DE IPS	VELOCIDADES		
			MÍNIMA	INTERMEDIÁRIA	MÁXIMA
<b>SEDE ADMINISTRATIVA</b>	1	6	10 Mbps	20 Mbps (*)	30 Mbps
<b>CEP PLANO PILOTO</b>	2	6 (**)	10 Mbps (*)	20 Mbps	30 Mbps
<b>CEP TAGUATINGA</b>	1	3	10 Mbps (*)	20 Mbps	30 Mbps
<b>CEP JESSÉ FREIRE</b>	1	3	10 Mbps (*)	20 Mbps	30 Mbps
<b>CEP CEILÂNDIA</b>	1	3	10 Mbps (*)	20 Mbps	30 Mbps
<b>CEP GAMA</b>	1	3	10 Mbps (*)	20 Mbps	30 Mbps
<b>CEP SOBRADINHO</b>	1	3	10 Mbps (*)	20 Mbps	30 Mbps

(\*) Os asteriscos indicam a velocidade inicial que será contratada para cada localidade.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

(\*\*) IPs para 2 circuitos no CEP Plano Piloto.

## **7. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS**

### **7.1. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO POR FIBRA ÓPTICA**

O serviço de conectividade à internet em uso atualmente no SENAC-DF é disponibilizado para atendimento das áreas corporativa e acadêmica, sendo 100% (cem por cento) implementado através de enlaces terrestres de fibra óptica, atendendo plenamente as necessidades, e proporcionando um serviço de excelente qualidade, com inoperâncias, necessidade de intervenção e reparo próximas de 0 (zero) durante todo o período de vigência do contrato atual.

Por se tratarem de serviços considerados estratégicos para o SENAC-DF, e pela experiência positiva obtida durante o uso do serviço ora contratado, constata-se que a manutenção do tipo de meio físico atual é imprescindível para a continuidade e disponibilização do serviço de internet aos públicos externo e interno do SENAC-DF, com os mesmos níveis de confiabilidade, continuidade e disponibilidade já alcançados.

Dentre os diversos benefícios advindos do uso de tal meio de transmissão destacam-se:

- Permitir maior velocidade de transmissão de dados;
- Permitir enlaces com maiores distâncias;
- Ser imune a interferências eletromagnéticas externas;
- Não gerar ruído eletromagnético para o ambiente;
- Isolar eletricamente os diversos equipamentos interligados;
  
- Apresentar menor consumo de energia nos equipamentos ativos.

Além disso, a fibra óptica é uma tecnologia consagrada, comum, e ofertada por diversos fornecedores, vários dos quais, possuindo grande capilaridade no Distrito Federal.

Atualmente diversos fornecedores desse tipo de serviço, podem atender 100% (cem por cento) das localidades do SENAC-DF, fazendo assim com que a definição do meio físico não seja fator que limite a concorrência e competitividade do presente certame.

É importante destacar, que o meio físico que deverá ser contratado para atendimento ao objeto ora licitado, deverá ser extensivo a todo o Backbone disponibilizado pela LICITANTE, não sendo aceitos meios de comunicação híbridos (fibra, par metálico, rádio, etc.), nos quais somente a última milha é entregue utilizando-se fibra óptica.

Tal implementação não será aceita pois não atende aos requisitos da presente Especificação de Materiais e Serviços.

### **7.2. REQUISITOS DO BACKBONE**

7.2.1. O Backbone ofertado deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 2 (dois) sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo internacional. O somatório das bandas de saída entre os AS Nacional e Internacional deverá ser de pelo menos 5 (cinco) Gigabit/segundo;

7.2.2. Referente à exigência de AS Nacional e Internacional para prestação do serviço ora licitado, será admitido o compartilhamento de infraestrutura entre empresas do mesmo grupo econômico-financeiro, desde que o vínculo seja comprovado através da apresentação da documentação contratual que demonstre o vínculo entre essas

empresas. Nesse caso, a documentação apresentada poderá estar em nome de qualquer uma delas;

- 7.2.3. Deverão ser alocados 27 (vinte e sete) endereços IP válidos e contíguos para a Internet e disponibilizado um servidor de DNS secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS primário do SENAC-DF. A distribuição dos IPs para cada circuito estão demonstradas no quadro do item 6.3;
- 7.2.4. Deverão ser utilizados enlaces de comunicação terrestre de fibras ópticas, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos nesta Especificação de Materiais e Serviços;
- 7.2.5. Não será aceita somente a implementação da última milha utilizando o meio físico aqui solicitado. Todo o enlace do Backbone deverá ser implementado utilizando o mesmo meio físico solicitado nesta Especificação de Materiais e Serviços;
- 7.2.6. Havendo necessidade da realização de investimentos para implantação do Backbone em alguma unidade do SENAC-DF, esses serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **7.3. REQUISITOS DO PONTO DE ACESSO ENTRE O SENAC-DF E A INTERNET**

- 7.3.1. A conexão entre a porta de comunicação WAN do roteador instalado pela CONTRATADA no SENAC- DF, integrante da Rede Internet SENAC-DF, e o Backbone da CONTRATADA deverá ter acesso exclusivamente dedicado a essa função;
- 7.3.2. Deverá ser disponibilizado um canal SNMP para eventual monitoramento por parte da equipe do SENAC-DF;
- 7.3.3. O acesso à internet disponibilizado pelos links contratados deverá ser dedicado e simétrico;
- 7.3.4. A garantia de banda deverá ser de 100% (cem por cento) da velocidade contratada.

### **7.4. REQUISITOS PARA OS ROTEADORES A SEREM INSTALADOS**

- 7.4.1. Deverão ser fornecidos com todos equipamentos, os acessórios e programas necessários à sua instalação e operação;
- 7.4.2. Os roteadores fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos para o tráfego da Rede Internet do SENAC-DF;
- 7.4.3. A gestão, monitoramento, manutenções preventivas e corretivas, eventuais substituições desses ativos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao SENAC-DF.

## **8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)**

### **8.1. LIMITAÇÕES**

A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste contrato, só poderá ser desconsiderada pelo SENAC-DF quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

- a) Falha em algum equipamento de propriedade do SENAC-DF;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais do SENAC-DF;
- c) Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo SENAC-DF;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

- d) Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada, comunicada e autorizada pelo SENAC-DF;
- e) Falha elétrica na(s) unidade(s) do SENAC-DF.

## 8.2. REGIME DE OPERAÇÃO

- 8.2.1. A conectividade à Internet com o SENAC-DF deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 8.2.2. A ocorrência de qualquer tipo de interrupção na conectividade à Internet com o SENAC-DF deverá ser comunicada através de ligação telefônica e/ou e-mail;
- 8.2.3. O SENAC-DF poderá a qualquer momento mudar os membros de sua equipe técnica de acompanhamento de serviços, sendo a mudança comunicada formalmente à CONTRATADA.

## 8.3. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

- 8.3.1. O Índice de Disponibilidade mensal do Backbone fornecido pela CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, 99,40% (noventa e nove inteiros e quarenta centésimos por cento);
- 8.3.2. O SENAC-DF poderá solicitar, a qualquer tempo, informações a respeito da disponibilidade do Backbone fornecido pela CONTRATADA;
- 8.3.3. O Índice de Disponibilidade Mensal da porta do ponto de acesso, descrito no item 7.3, será de 99,40% (noventa e nove inteiros e quarenta centésimos por cento);
- 8.3.4. O Índice de Disponibilidade Mensal do ponto de acesso será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = (1 - Ti / Tm) \times 100$$

Onde:

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>D</b>	É o Índice de Disponibilidade Mensal da porta de comunicação, mencionado no item 8.3.3
<b>Ti</b>	É o somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, da porta de comunicação no mês de faturamento
<b>Tm</b>	É o Tempo Total Mensal de operação em minutos, no mês de faturamento

- 8.4. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva e de predição, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Essas interrupções serão realizadas nos finais de semana ou em feriados, sempre com a concordância do SENAC-DF;
- 8.5. A porta de comunicação será considerada "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD, ou no Backbone que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dela, ou ainda, nos casos descritos nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9 a seguir;

- 8.6. Os intervalos de tempo em que, qualquer enlace integrante do ponto de acesso, apresentar aferições do percentual de pacotes com erros superiores ao valor especificado no item 8.16.2, serão considerados como períodos de indisponibilidade;
- 8.7. Os intervalos de tempo em que a porta de comunicação apresentar aferições do tempo de retardo de ida e volta superiores ao valor especificado no item 8.17.3, serão considerados como períodos de indisponibilidade;
- 8.8. Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor especificado no item 8.18.1, serão considerados como períodos de indisponibilidade;
- 8.9. Sempre que pelo menos duas aferições referentes aos itens 8.6, 8.7 e 8.8 estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente será computado o período de indisponibilidade associado a uma delas;
- 8.10. Para o cálculo do índice de disponibilidade, nos meses de ativação e de desativação da porta de comunicação, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos. Para os outros meses, o valor do Tempo Total Mensal será sempre o número de dias do mês vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;
- 8.11. Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade, caso ocorram, em cada uma das portas de comunicação colocando-os disponíveis também nos seus respectivos Portais de Acompanhamento dos Serviços. Os relatórios são essenciais para a liberação do pagamento da fatura, ficando, por conseguinte, adiado todo o pagamento até a apresentação dos relatórios e o aceite do SENAC-DF;
- 8.12. Nos relatórios, mencionados no item anterior, deverão ser detalhados o dia, o período e as causas de cada uma das indisponibilidades ocorridas, o somatório total em minutos de todas as ocorrências e o cálculo do percentual de disponibilidade correspondente ao período de faturamento – 30 (trinta) dias;
- 8.13. A análise dos relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade, e o consequente aceite ou não dos mesmos, será concluída em até 2 (dois) dias úteis após a sua apresentação pela CONTRATADA;
- 8.14. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante o SENAC-DF, sempre de acordo com o previsto nos subitens do item 8.1;
- 8.15. Para cada porta de comunicação, sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, o somatório dos tempos de indisponibilidade dentro do período de faturamento será descontado dos custos mensais dos serviços, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vd = Cm \times Ti / Tm$$

Onde:

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Vd</b>	É o valor do desconto
<b>Cm</b>	É o custo mensal da porta de comunicação

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
 Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)



ITEM	DESCRIÇÃO
Ti	É o somatório dos minutos de indisponibilidade da porta de comunicação
Tm	É o Tempo Total Mensal de operação em minutos, no mês de faturamento

#### 8.16. PERCENTUAL DE PACOTES COM ERROS ADMITIDOS

- 8.16.1. A métrica percentual de pacotes com erros, mencionada nesta Especificação de Materiais e Serviços, se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes corretamente transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido com erro em um determinado canal de comunicação;
- 8.16.2. Diariamente, entre 00:00h (zero hora) e 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), a CONTRATADA deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros em todos os enlaces integrantes dos pontos de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do Backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 0,5% (5 décimos percentuais) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção;
- 8.16.3. A CONTRATADA deverá divulgar através do seu Portal de Acompanhamento dos Serviços relatórios detalhando, para cada canal de comunicação do ponto de acesso, o valor das 288 (duzentos e oitenta e oito) medições realizadas diariamente, sempre de acordo com o item 8.16.2. Para cada uma das medições será informado o enlace, a direção do tráfego, total de pacotes trafegados, o total de pacotes com erros, o cálculo da taxa de erros em porcentagem, e o período do dia correspondente;
- 8.16.4. Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido, conforme mencionado no item 8.16.2, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula apresentada no item 8.15;

#### 8.17. TEMPO DE RETARDO DE IDA E VOLTA ADMITIDO

- 8.17.1. A métrica Tempo de Retardo de Ida e Volta solicitada nesta Especificação de Materiais e Serviços se refere ao intervalo de tempo transcorrido entre a transmissão do primeiro bit de um pacote de 64 (sessenta e quatro) bytes, a partir da porta de comunicação e direcionado para a porta de comunicação do Backbone, até que o último bit desse mesmo pacote seja recebido pela mesma porta que o transmitiu. Através dessa métrica o SENAC-DF monitorará o retardo do acesso;
- 8.17.2. Diariamente, entre 00:00h (zero hora) e 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), a CONTRATADA deverá realizar aferições do tempo de retardo de ida e volta para pacotes de 64 (sessenta e quatro) bytes enviados a partir da porta de comunicação e direcionados para a porta de comunicação do Backbone, sendo que em intervalos de 5 (cinco) minutos será calculada a média dessas aferições;
- 8.17.3. Para a porta de comunicação, as médias dos tempos de retardo de ida e volta com o roteador de borda do backbone, calculadas conforme mencionado no item anterior, não poderão ultrapassar o limite de 120 ms (cento e vinte

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
 Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)



milissegundos). Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a CONTRATADA comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade da porta de comunicação no mesmo intervalo;

- 8.17.4. A CONTRATADA deverá apresentar através do Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios informando para cada porta de comunicação, o valor das 288 (duzentos e oitenta e oito) médias diárias referentes ao tempo de retardo de ida e volta, sempre de acordo com o item 8.17.2, conforme exemplificado na tabela abaixo:

<b>TEMPO DE RETARDO DE IDA E VOLTA DA PORTA</b>	
Data: 10/02/2018	Médias
001 - entre 00:00h e 00:05h	100,3 ms
002 - entre 00:05h e 00:10h	112,5 ms
.	.
.	.
.	.
288 - entre 23:55h e 00:00h	100,0 ms
Média do dia	106,5 ms

- 8.17.5. Para cada média de Tempo de Retardo de Ida e Volta acima do limite permitido, obtida conforme o item 8.17.2, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula apresentada no item 8.15.

#### **8.18. PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCARTE DE PACOTES**

- 8.18.1. Diariamente, 00:00h (zero hora) e 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), a CONTRATADA deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes nos enlaces integrantes do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do Backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável para descarte de pacotes de até 2% (dois por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a CONTRATADA comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade da porta de comunicação no mesmo intervalo;
- 8.18.2. A CONTRATADA deverá apresentar através do Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios informando, para o ponto de acesso, o valor das 288 (duzentos e oitenta e oito) medições diárias referentes ao percentual de descarte de pacotes;
- 8.18.3. Sempre que o percentual de descarte de pacotes for superior ao limite máximo permitido, conforme especifica o item 8.18.1, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula apresentada no item 8.15.

#### **8.19. GERÊNCIA DE REDE PROATIVA E CENTRAL DE ATENDIMENTO**

- 8.19.1. Caberá a CONTRATADA gerenciar de forma proativa a conectividade Internet ao SENAC-DF, desde o Backbone até a porta LAN dos roteadores instalados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede CONTRATADA;

- 8.19.2. A gerência proativa inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
- 8.19.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas 0800 (ou outro número DDG), a serem realizadas pelos técnicos do SENAC-DF, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;
- 8.19.4. Na ocorrência de qualquer falha no Backbone, na rede de acesso ou nos ECD, caberá à gerência de rede da CONTRATADA iniciar, de forma proativa, o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema;
- 8.19.5. Todas ocorrências deverão ser comunicadas à equipe Técnica do SENAC-DF, desde o início de seu atendimento até sua efetiva conclusão.

## **8.20. PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 8.20.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um "Portal" para a Rede Internet SENAC-DF, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP;
- 8.20.2. A critério da CONTRATADA, o "Portal" poderá possuir 2 (dois) pontos de entrada, com URLs diferentes, sendo um deles para as informações de configuração e estatísticas de desempenho da rede e o outro para a consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo SENAC-DF;
- 8.20.3. Independentemente da solução adotada no item anterior, todos os acessos ao "Portal" deverão ser autenticados através do fornecimento, pelos usuários autorizados, de um username e de uma senha;
- 8.20.4. Concomitantemente à gerência proativa da CONTRATADA, a gerência de rede do SENAC-DF executará seus procedimentos normais de monitoração, devendo a CONTRATADA prover, através do "Portal", toda a configuração necessária à realização destas tarefas;
- 8.20.5. O "Portal de Acompanhamento dos Serviços" deverá possibilitar que a gerência de rede do SENAC-DF realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de configuração dos ECD e desempenho da Rede Internet SENAC-DF;
- 8.20.6. As estatísticas de desempenho da Rede Internet SENAC-DF deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a CONTRATADA deverá manter disponível no Portal as estatísticas referentes à, no mínimo, 90 (noventa) dias anteriores ao dia corrente;
- 8.20.7. As estatísticas de desempenho da Rede Internet SENAC-DF, geradas através do uso do SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, poderão ser visualizadas tanto na forma textual como também na forma gráfica e fornecerão as seguintes informações:
  - 8.20.7.1. Informações de configuração do ECD;
  - 8.20.7.2. Informações sobre as características físicas do ponto de acesso;

- 8.20.7.3. Utilização de banda do ponto de acesso, informando o volume tráfego (em bits e pacotes);
  - 8.20.7.4. O percentual de descarte de pacotes e quadros para o ponto de acesso;
  - 8.20.7.5. Taxa média de ocupação do ponto de acesso;
  - 8.20.7.6. O tempo de retardo de ida e volta entre o ponto de acesso e o backbone da CONTRATADA;
  - 8.20.7.7. Percentual de pacotes com erros do ponto de acesso.
- 8.20.8. As informações mencionadas no item anterior poderão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios. Para os itens 8.20.7.3, 8.20.7.4, 8.20.7.5, 8.20.7.6 e 8.20.7.7 também deverá ser possível consolidar as informações por horas, semanas, dias e meses, obtendo inclusive os valores máximos e médios desses períodos;
- 8.20.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos membros da equipe técnica de acompanhamento de serviços do SENAC-DF as senhas de leitura para acesso às informações de configuração e de tráfego de todos os ECD instalados;
- 8.20.10. Deverá ser disponibilizado à equipe técnica de acompanhamento dos serviços do SENAC-DF, o acesso aos ECD de forma a permitir a execução dos seus procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho do serviço, inclusive aqueles que envolvem a utilização dos protocolos SNMP e ICMP.

#### **8.21. REQUISITOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE INTERNET SENAC-DF**

- 8.21.1. Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá designar um gestor técnico que seja responsável por atender ao SENAC-DF, durante a implantação do projeto e durante a vigência do contrato;
- 8.21.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato com o SENAC-DF, um Plano de Implantação dos Serviços, o qual deverá contemplar os seguintes requisitos:
  - 8.21.2.1. Data da Instalação dos pontos de acesso, ECD e execução de todas as configurações necessárias para Rede Internet SENAC-DF;
  - 8.21.2.2. Data da disponibilização do Portal de Acompanhamento dos Serviços e da Central de Atendimento;
  - 8.21.2.3. Indicação dos técnicos responsáveis pela implantação dos serviços referidos, incluindo informações necessárias para realizar os eventuais contatos.
- 8.21.3. Semanalmente deverão ocorrer reuniões de acompanhamento da implantação dos serviços, sendo que poderão ocorrer reuniões extraordinárias quando o SENAC-DF julgar necessário;
- 8.21.4. A implantação dos serviços contratados somente poderá ser iniciada após a aprovação, por parte da equipe técnica do SENAC-DF, do Plano de Implantação dos Serviços apresentado pela CONTRATADA;
- 8.21.5. A fase de implantação dos serviços será considerada concluída pelo SENAC-DF somente quando:
  - 8.21.5.1. Todos os pontos de acesso estiverem instalados, e em funcionamento em todas as localidades do SENAC-DF relacionadas no item 5.1 desta Especificação de Materiais e Serviços;

- 8.21.5.2. O Portal de Acompanhamento dos Serviços estiver disponível, apresentando todas as informações de configuração e todas as métricas requisitadas;
- 8.21.5.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela gerência de rede do SENAC-DF através de ligação telefônica gratuita 0800 (ou outro número DDG);
- 8.21.5.4. A totalidade da capacidade de tráfego contratado estiver disponível.
- 8.21.6. O prazo máximo para conclusão da implantação dos links contratados será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;
- 8.21.7. O faturamento referente a mensalidade de cada ponto de acesso instalado, e em funcionamento, somente poderão ocorrer 30 (trinta) dias após a entrada em produção de cada ponto. Ainda, para que isso possa ocorrer, o funcionamento deverá ser atestado formalmente pela equipe de Tecnologia da Informação do SENAC-DF, responsável pelo acompanhamento da implantação e pelos testes de aceitação. Enquanto não ocorrer o ateste os pontos de acesso já instalados serão considerados em fase de testes, não sendo gerados custos para o SENAC-DF;
- 8.21.8. Ao final da instalação e entrada em funcionamento de 100% (cem por cento) dos pontos de acesso, todos deverão ser faturados através de fatura única, contendo o detalhamento de cada ponto de acesso instalado (Endereço, Identificador do circuito, valor, etc.).

## 8.22. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ATENDIMENTO

- 8.22.1. A CONTRATADA deverá observar os prazos para atendimento de suporte técnico de acordo com a classificação da criticidade do incidente como especificado abaixo:
- CRITICIDADE ALTA (Grau 3)** - quando for constatada a interrupção de um ou mais circuitos de dados e que estejam causando sérios impactos ao negócio do SENAC-DF;
  - CRITICIDADE MÉDIA (Grau 2)** - quando o problema identificado não implicar na interrupção dos Circuitos de Dados, porém existir a possibilidade de causar impactos ao negócio do SENAC-DF;
  - CRITICIDADE BAIXA (Grau 1)** - quando o problema identificado não implicar na interrupção dos Circuitos de Dados, e nem existir a possibilidade de causar impactos ao negócio do SENAC-DF.
- 8.22.2. Os prazos de atendimento e de solução serão conforme o quadro a seguir:

ATENDIMENTO		
CRITICIDADE DO INCIDENTE	PRAZO PARA INICIAR O ATENDIMENTO	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA
Grau 3 (Alta)	30 minutos	02 horas
Grau 2 (Média)	01 hora	04 horas
Grau 1 (Baixa)	02 horas	06 horas

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
 Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

- 8.22.3. Os prazos previstos nesta especificação poderão sofrer alterações devido a fatos supervenientes que venham a interferir no atendimento da demanda e serão redefinidos em comum acordo entre as partes envolvidas;
- 8.22.4. Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento dos prazos estimados, em decorrência da abrangência e complexidade do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e propor novo prazo, submetendo-o à aprovação do SENAC-DF;
- 8.22.5. Se o problema apresentado for solucionado por meio de correção provisória, para qualquer nível de criticidade, a CONTRATADA deverá dar solução definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 8.22.6. O atraso no cumprimento dos prazos resultará na aplicação das multas e/ou penalidades estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço e previstas em Contrato, sendo garantida à defesa por parte da CONTRATADA;
- 8.22.7. A CONTRATADA deverá ter condições de assegurar o Acordo de Nível de Serviço (SLA), no regime de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo feriados;
- 8.22.8. Entende-se como Prazo de Solução, o tempo compreendido entre o horário de abertura do chamado na empresa proponente até a entrega do equipamento e/ou serviço em pleno uso habitual, no caso de parada ou mau funcionamento do mesmo.
- 8.22.9. Para as situações de descumprimento dos níveis de serviço aqui definidos, deverão ser aplicadas as sanções previstas no item 10.6 - MULTAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) descritos nesta Especificação de Materiais e Serviços.

## **9. DOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ECD)**

- 9.1. Deverão ser fornecidos, pela CONTRATADA, todos os equipamentos, acessórios e programas necessários à instalação e operação dos circuitos de dados, estando esses vinculados à contratação dos correspondentes serviços de acesso à Internet;
- 9.2. A responsabilidade pela instalação e manutenção desses equipamentos será da CONTRATADA e não deverão gerar custos adicionais ao SENAC – DF;
- 9.3. Os ECD fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e o Acordo de Nível de Serviço (SLA) previsto nesta Especificação de Materiais e Serviços;
- 9.4. O valor de locação mensal incluirá os serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que compõem cada circuito da rede e serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive em caso necessidade de “upgrade”, ou eventual substituição desses ECD.

## **10. HOMOLOGAÇÃO DO PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS E DEMAIS SISTEMAS**

- 10.1. O SENAC-DF, após divulgação da LICITANTE classificada com Proposta de Menor Preço e habilitada para o presente certame, solicitará demonstração de toda a solução de gerenciamento proativo, disponibilizado através de seu Portal de Acompanhamento de Serviços e demais portais de atendimento solicitado nesta Especificação de Materiais e Serviços;

- 10.2. Para a homologação dos requisitos desse item, não serão aceitos manuais, cópias de telas, protótipos e outros recursos não funcionais como forma de comprovação. As soluções apresentadas deverão estar 100% (cem por cento) funcionais;
- 10.3. A apresentação deverá ocorrer no máximo em até 5 (cinco) dias contados da data de solicitação pelo SENAC-DF e a sua não apresentação acarretará a desclassificação da LICITANTE;
- 10.4. A análise quanto ao atendimento das especificações técnicas será efetuada pela equipe técnica da unidade de Tecnologia da Informação do SENAC-DF, responsável pela elaboração desta Especificação de Materiais e Serviços;
- 10.5. Serão consideradas homologadas somente soluções que atenderem **100% (Cem por cento)** das características técnicas descritas nesta Especificação de Materiais e Serviços;
- 10.6. Caso a solução apresentada não possua as características solicitadas, a LICITANTE será desclassificada, dando-se continuidade às verificações a partir do segundo colocado no pregão, e assim sucessivamente, cumprindo o prazo aludido no subitem 10.3.

## **11. MULTAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

- 11.1. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da localidade caso o seu índice de disponibilidade mensal apurado de algum ponto seja inferior ao índice de disponibilidade mensal exigida no SLA para o ponto de acesso em questão;
- 11.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) por ocorrência sobre o valor mensal do acesso/site, caso a taxa de erros máxima admitida exigida no SLA para o ponto de acesso não seja cumprido, para o ponto da rede em questão;
- 11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) por ocorrência sobre o valor mensal acesso/site, caso o Tempo de Recuperação do Circuito apurado seja superior ao exigido no SLA para o ponto da rede em questão;
- 11.4. Será aplicada multa de 1% (dois por cento) por ocorrência sobre o valor mensal acesso/site, caso a latência com o nó central exceda o tempo estipulado no SLA;
- 11.5. Durante o processo de instalação dos links, caso esses sofram atrasos por parte da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso na ativação de acesso/site sobre o valor mensal do(s) link(s) em questão;
- 11.6. As sanções previstas nos neste item, estão sujeitas à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após constatada a falha, cabendo ao SENAC – DF acatar ou não a defesa, com base na análise do fato gerador da referida sanção;
- 11.7. As multas previstas nas alíneas anteriores são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladamente;
- 11.8. Quando da aplicação da multa, o recolhimento dar-se-á por intermédio de crédito em nota fiscal de serviços no mês subsequente ao mês do serviço prestado, exceto a do item 11.5, identificando o circuito em questão através de correspondência prévia.

## **12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. Os serviços ora contratados serão fiscalizados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-DF, por empregado por ele credenciado, que poderá fornecer à LICITANTE orientação quanto à execução e qualidade exigidas nos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)



- 12.2. O empregado credenciado para fiscalização dos serviços será investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:
- Exigir da LICITANTE vencedora a estrita observância às estipulações contidas no edital e no contrato, à documentação a ele anexa, às normas dos SENAC-DF e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto do presente Edital;
  - Suspender o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do SENAC – DF;
  - Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução dos mesmos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados no edital e no contrato;
  - Controlar as condições de trabalho, ajustando com a LICITANTE vencedora as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
  - Determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

### **13. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 13.1. A instalação/implantação dos serviços, equipamentos e eventuais softwares será acompanhada por técnicos da Unidade de Tecnologia da Informação do SENAC-DF para assegurar o sigilo das informações relativas ao parque tecnológico do SENAC – DF;
- 13.2. A empresa vencedora deverá manter o sigilo profissional de toda documentação e informações que poderá vir a ter conhecimento durante a realização dos serviços.

### **14. DILIGÊNCIAS**

- 14.1. O SENAC-DF a seu critério, e para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações das licitantes ou de clientes indicados em atestados técnicos, para a comprovação de quaisquer características e documentos exigidos neste Instrumento, principalmente aqueles referentes a atestados e comprovações técnicas dos serviços, ativos e softwares ofertados;
- 14.2. As diligências poderão ocorrer a qualquer tempo durante a licitação e/ou da vigência do contrato;
- 14.3. O SENAC-DF documentará a diligência de forma a gerar provas de atendimento a este Instrumento ou a desclassificação do LICITANTE;
- 14.4. O impedimento de diligência, ou o fornecimento de informações divergentes ao declarado, eliminará automaticamente o LICITANTE do certame, ocorrendo o distrato quando da vigência do contrato;
- 14.5. Em caso de diligências que necessitem de deslocamentos com distâncias superiores a 400 Km (quatrocentos quilômetros), a LICITANTE deverá custear as despesas com deslocamento (aéreo), hospedagem e alimentação de 1 (um) funcionário designado pelo CONTRATANTE para sua realização no local onde a solução esteja implantada (Sede da LICITANTE ou cliente da LICITANTE).

### **15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

- 15.1. É vedada a participação de consórcio de empresas para atendimento do objeto requerido;
- 15.2. O presente objeto trata-se de contrato para fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoramento de conectividade à internet através de IP dedicado, com características claramente definidas, e não contém elementos cuja diversidade possa restringir seu fornecimento por uma única empresa do ramo de mercado.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. O SENAC – DF não aceitará, em nenhuma hipótese, a subcontratação pela CONTRATADA para o fornecimento dos serviços objeto desta Licitação. Assim, a CONTRATADA deverá prover o serviço de comunicação de dados utilizando infraestrutura 100% (cem por cento) própria, não sendo possível subcontratar esse serviço de terceiros;
- 16.2. Durante a análise das documentações técnicas, após a fase de lances, caso seja constatado que a LICITANTE habilitada incorre nesse tipo de modalidade, ela será automaticamente desclassificada, sendo a próxima LICITANTE habilitada, convocada para apresentar sua proposta, dando assim, continuidade ao processo licitatório.

## 17. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 17.1. A velocidade dos circuitos deverá ser conforme especificada na tabela apresentada no item 6.3 desta Especificação de Materiais e Serviços;
- 17.2. Todos os equipamentos desse meio de comunicação, tais como: *modems, racks, roteadores, switches, nobreaks, estabilizadores, etc.*, que serão de propriedade da CONTRATADA do serviço a ser fornecido, deverão ser disponibilizados com garantia de serviços manutenção permanentes, incluindo peças de reposição, não cabendo nenhum ônus ao SENAC - DF;
- 17.3. Em caso de dano de algum ECD, esse deverá substituído imediatamente por outro equipamento de configuração idêntica, ou superior, sem custos adicionais ao SENAC – DF. Os prazos para substituição dos ECD também deverão respeitar os prazos definidos para cada nível de criticidade especificado no item 8.22.1 desta Especificação de Materiais e Serviços.

## 18. VISTORIA DAS UNIDADES

- 18.1. Todas as unidades relacionadas nesta Especificação de Serviços (**Vide item item 5.1**) deverão ser obrigatoriamente vistoriadas pela LICITANTE antes da realização do certame;
- 18.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a área de Tecnologia da Informação do SENAC-DF, que designará um técnico responsável para acompanhar o representante da LICITANTE que efetuará a vistoria. Para tal, a LICITANTE deverá entrar em contato através do telefone: **(61) 3214-3000**, no horário comercial;
- 18.3. A antecedência mínima para agendamento da vistoria será de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada vistoria;
- 18.4. O agendamento das vistorias estará limitado até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do Pregão;
- 18.5. Durante o agendamento, a LICITANTE deverá informar os nomes dos técnicos quais os dias e horários da vistoria de cada localidade;
- 18.6. As datas e horários para realização das vistorias serão definidos pelo SENAC-DF;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)



- 18.7. A vistoria ocorrerá somente em dias úteis;
- 18.8. O não comparecimento do representante do LICITANTE no local, data e horário previamente marcado, ensejará a necessidade de um novo agendamento. Neste caso, deverão ser respeitados os prazos e horários descritos neste item, além da disponibilidade do SENAC-DF para realizar o acompanhamento necessário;
- 18.9. A LICITANTE deverá apresentar o Termo de Vistoria conforme modelo anexo disponibilizado nesta Especificação de Materiais e Serviços, em papel timbrado, declarando que vistoriou as instalações de determinada unidade do SENAC-DF, tomando conhecimento do ambiente atual e do exigido neste Edital;
- 18.10. Durante a vistoria, a LICITANTE deverá verificar se existe(m) algum(ns) fator(es) que impossibilite(m) a instalação do circuito de dados, roteador, ou outros ativos necessários para implantação do serviço;
- 18.11. Caso haja algum(ns) fator(es) limitante(s) para implantação do serviço, se este(s) for(em) de responsabilidade do SENAC-DF, a LICITANTE deverá relatá-lo(s) no Termo de Vistoria para que ele(s) possa(m) ser devidamente sanado(s) pelo SENAC-DF;
- 18.12. Caso exista alguma limitação técnica para implantação do serviço, por parte da LICITANTE, esta deverá descrevê-lo no termo de vistoria. Nesse caso, a localidade será considerada como **"INAPTA"** para a implantação do serviço;
- 18.13. Somente serão habilitados a participar do certame, os LICITANTES que considerarem **"APTAS"**, 100% (cem por cento) das unidades relacionadas nesta Especificação de Materiais e Serviços (Vide tabela existente no item 5.1);
- 18.14. Durante a execução da vistoria, caso exista necessidade de algum esclarecimento que por ventura não puder ser obtido nesse momento, a dúvida deverá ser repassada formalmente à área de Licitação do SENAC-DF para que seja encaminhada aos setores responsáveis e devidamente esclarecida. Depois de sanada, o termo de vistoria poderá ser assinado, observando-se a situação descrita no item 18.12;
- 18.15. Deverá ser emitido 1 (um) termo de vistoria para cada unidade vistoriada. Não será aceito um termo para todas as unidades;
- 18.16. O Termo de Vistoria deverá ser emitido em papel timbrado da LICITANTE e assinado por ambas as partes;
- 18.17. Ficam as LICITANTES cientes e avisados, que, devido a quantidade de localidades, e a necessidade de antecedência mínima para a disponibilização de técnicos para acompanhamento e atendimento das LICITANTES, no caso de solicitação de agendamento de vistorias fora dos prazos descritos anteriormente, o SENAC-DF se reserva o direito de não realizar o agendamento.

## 19. CRONOGRAMA DE MACRO DE ATIVIDADES

- 19.1. O seguinte cronograma de atividades deverá ser cumprido pela CONTRATADA em conjunto com os técnicos do SENAC-DF para a implantação e efetiva entrada em produção dos serviços aqui descritos:

ITEM	PRAZO (EM DIAS)	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
A	0 (zero)	Assinatura do contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento	SENAC-DF e CONTRATADA

ITEM	PRAZO (EM DIAS)	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
A1	A + 5	Entrega do Plano de Trabalho	CONTRATADA
A2	A1 + 3	Aprovação do Plano de Trabalho	SENAC-DF
A3	A2 + 90	Instalação, configuração e testes dos enlaces contratados	CONTRATADA
A4	A3 + 5	Capacitação da equipe do SENAC – DF para operação do Portal de Gerenciamento dos Serviços.	CONTRATADA
A5	A4 + 10	Recebimento definitivo dos circuitos	SENAC-DF
A6	A5+30	Autorização para emissão de faturamento da implantação e início do período de execução dos serviços	SENAC-DF

- 19.2. Os prazos aqui informados, levam em consideração os Laudos de Vistoria emitidos pela CONTRATADA, a qual vistoriou todas as localidades do SENAC-DF, constatando o pleno atendimento aos requisitos necessários para a implantação dos serviços, sem eventuais restrições e limitações por parte do SENAC-DF;
- 19.3. Durante os trabalhos de instalação, eventuais problemas na infraestrutura do SENAC-DF que não foram detectados nas vistorias, e que impactem na implantação dos serviços, serão tratados pontualmente;
- 19.4. Ainda conforme item anterior, havendo necessidade de alteração, ou correção de problemas na infraestrutura do SENAC-DF a CONTRATADA deverá dar prosseguimento a implantação das demais localidades, sem prejuízos aos prazos aqui acordados;
- 19.5. Visando dar celeridade ao cumprimento das instalações, essas poderão ocorrer em mais de uma localidade ao mesmo tempo, bastando para isso que a CONTRATADA informe ao SENAC-DF, quais localidades serão implantadas paralelamente, para que esse disponibilize técnicos para acompanhar os serviços;
- 19.6. O atraso, ou não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos aqui definidos acarretarão as sanções previstas nesta Especificação de Materiais e Serviços.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2019**

**ANEXO II**

**TERMO DE VISTORIA**

UNIDADE VISTORIADA			
DATA		HORA	
EMPRESA			
SITUAÇÃO DA UNIDADE PARA IMPLANTAÇÃO	[ <input type="checkbox"/> ] APTA	[ <input type="checkbox"/> ] INAPTA	
EXISTEM FATORES LIMITANTES?	[ <input type="checkbox"/> ] SIM	[ <input type="checkbox"/> ] NÃO	
PENDÊNCIAS DURANTE VISTORIA?	[ <input type="checkbox"/> ] SIM	[ <input type="checkbox"/> ] NÃO	
<b>RELACIONAR FATORES LIMITANTES, PENDÊNCIAS OU OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ACHAR PERTINENTES</b>			
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA VISTORIA (EMPRESA)</b>		<b>RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO SENAC-DF</b>	
Nome:		Nome:	
CPF:		Matrícula:	
Matrícula:		Assinatura	
Assinatura			

**IMPORTANTE: ESTE ANEXO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2019

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac-DF e a Empresa ....., na forma e condições abaixo.

**CONTRATANTE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. ENDEREÇO: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". CIDADE: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030 CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03 TELEFONE: (61) ..... Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Senhor brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/ e, CPF nº. ...., residente e domiciliado em Brasília - DF e pelo Diretor Regional do Senac - DF, Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e CPF nº. ...., residente e domiciliado em Brasília - DF.

**CONTRATADA:** ..... Endereço: ..... CEP: ..... Fone (..) ....., CNPJ/MF nº. .... Representada pelo seu ....., Senhor ....., brasileiro, Carteira de Identidade: nº. ...., CPF nº. ...., residente e domiciliado em ..... . As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de comunicação de dados terrestres para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAC-DF, e a rede mundial de computadores (Internet), para atender as necessidades deste Senac-DF.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico N.º 07/2019, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas em razão da assinatura do contrato resultante deste certame, em especial os termos e condições previstos nesta Especificação de Materiais e Serviços, e as determinações que, durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços, objetos deste Contrato, assumindo, em consequência, a condição de única empregadora;
- III - Disponibilizar, após a assinatura do contrato e no máximo 5 (cinco) dias os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de suporte técnico;
- IV - Executar os serviços, ora contratados, com pessoal especializado, previamente identificado e qualificado junto à CONTRATANTE, responsabilizando-se por si e/ou prepostos por qualquer ação ou omissão que venha causar prejuízos à CONTRATANTE;
- V - Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação dos serviços, objeto do presente certame, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi contratada, sob pena de rescisão imediata e de pleno direito por parte da CONTRATANTE;
- VI - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer chamados ou reclamações;
- VII - Não subcontratar o objeto deste Contrato, parcialmente ou no seu todo, sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII - Fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e toda a mão-de-obra especializada necessária à execução dos serviços sem custos adicionais ao SENAC-DF;
- IX - Garantir a eficiência dos serviços e, caso seja constatada falha e/ou defeito na prestação dos serviços durante o período de vigência do contrato, reexecutar os serviços sem ônus para a CONTRATANTE;
- X - Para a perfeita execução do serviço aqui especificado, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias;
- XI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico financeira;
- XII - Prestar suporte técnico e manutenção corretiva e adaptativa, com atendimento remoto e presencial em Brasília;

XIII - Realizar atualizações necessárias dos equipamentos e sistemas que compõem o objeto contratado, sempre que disponível e autorizado pelo SENAC – DF;

XIV - Manter escritório local e equipe técnica em Brasília - DF;

XV - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com deslocamentos e viagens dos técnicos para realização dos serviços contratados, ou para resolver eventuais problemas que não possam ser resolvidos pela equipe em Brasília - DF;

XVI - Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA). O não atendimento do SLA poderá ensejar aplicação das sanções previstas nesta Especificação de Materiais e Serviços;

XVII - Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pela CONTRATANTE, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte ou por parte de seu empregado;

XVIII - Franquear e facilitar, à CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço, objeto deste contrato, fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos ao mesmo, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE ou seu preposto;

XIX - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto desta licitação, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade, durante o horário de trabalho, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência dos mesmos;

XX - Executar os serviços ora contratados, com pessoal especializado, previamente identificado e qualificado junto à CONTRATANTE, responsabilizando-se por si e/ou prepostos por qualquer ação ou omissão que venha causar prejuízos à CONTRATANTE;

XXI - Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação dos serviços, objeto do presente certame, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades para as quais foi CONTRATADA, sob pena de rescisão imediata e de pleno direito por parte da CONTRATANTE;

XXII - Substituir prontamente qualquer profissional cuja conduta seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Prover, dar suporte e garantir o funcionamento de links de dados e voz, necessários para atendimento das necessidades da CONTRATADA, no que diz respeito a atividades de suporte remoto e registro de ocorrências;

II - Designar o número de auditores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

- a) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- b) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

III - Vistoriar ou fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA;

IV - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

V - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

VI - Fornecer condições adequadas de trabalho para a execução dos serviços, disponibilizando ambientes, mobiliários, equipamentos, softwares e outras ferramentas necessárias em qualidade e tempo hábil para a plena execução dos serviços;

VII - O Fiscal do Contrato, designado pelo SENAC-DF, terá as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de serviço para a execução das atividades;
- b) Verificar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Atestar a execução do objeto do contrato.

VIII - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

São obrigações das PARTES:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)



I - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados neste Contrato;

II - As partes obrigam-se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução deste Contrato, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese;

III - As partes reconhecem e concordam que cada uma detém e manterá todos os direitos de propriedade intelectual sobre toda e qualquer obra ou produto Tecnológico na sua área de tecnologia da informação, pré-existente à prestação dos serviços previstos neste Contrato, assim como sobre todos os aperfeiçoamentos, as modificações e/ou derivações dos mesmos;

IV - Cada parte assegurará, no tocante ao seu fornecimento e serviços prestados, a plena e total responsabilidade por qualquer eventual infração aos direitos de terceiros. Esses direitos estão relacionados a patentes, propriedade industrial e/ou intelectual;

V - Cada parte continuará proprietária de suas marcas, patentes, produtos, serviços, metodologias, programas (softwares), copyright e direitos autorais e de propriedade industrial e/ou intelectual;

VI - A CONTRATADA declara que os softwares e sistemas que utilizar para a execução dos serviços objeto deste Contrato são de sua propriedade ou por ela regularmente contratados/adquiridos, e que não infringem quaisquer patentes ou direitos autorais; responsabilizando-se, individualmente, pelas perdas e danos e lucros cessantes resultantes, inclusive honorários advocatícios, custos e despesas processuais, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente Contrato tem por valor a quantia de R\$ ..... (.....), conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	U.M.	VALOR (R\$)	
				UNT.	TOTAL

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/fatura do fornecedor contendo a descrição do produto,

conforme especificações do objeto licitado e aceite no verso da nota fiscal do servidor do **Senac-DF**, responsável pela fiscalização do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** Nos valores apresentados deverão estar inclusos impostos, taxas e contribuições, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários para ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Para efetivação dos pagamentos, a contratada deverá demonstrar a devida comprovação de regularidade fiscal, por meio de apresentação das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**Parágrafo Quinto:** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas exigidas, sob pena do pagamento ficar suspenso até o cumprimento da exigência em causa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O valor deste Contrato será fixo e irrevogável durante a vigência e somente poderá ser reajustado em caso de renovação, usando-se como índice o IGPM ou, na ausência deste, outro índice que venha a ser previamente acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

O Presente Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, com início em XX/07/2019 e término em XX/XX/2020, podendo ser renovado por igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso seja do interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – Multa:

- a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

8.2 - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fizer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 05 (cinco) dias;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não mantiver a proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

I - A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretender rescindi-lo;

II - Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;

III - Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

IV - Interrupção dos serviços, pela CONTRATADA, sem motivo justificado;

V - Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

VI - Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;

VII - Negar-se a refazer ou entregar qualquer serviço/produto realizado em desacordo com o contrato, no prazo que, para tanto, determinar o CONTRATANTE;

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa acarretar ao CONTRATANTE, desde já, a CONTRATADA, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer seja por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília - DF para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Brasília, de de 2019

CONTRATANTE:

Presidente do Conselho Regional  
Senac – DF

Diretor Regional  
Senac - DF

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_